



LEI Nº 383/2007
DE 18/04/2007

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 5,00% (cinco por cento) de reposição aos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul-Pr, a partir de 1º de abril de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reposição autorizada nesta Lei não se aplica aos Servidores contratados através do Emprego Público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com Dotações Orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal expedirá nova tabela de salários e vencimentos através de Decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 de abril de 2007.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal